

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2011.

Assunto: Prorrogação excepcional de prazo para envio dos documentos mensais de fundos de investimento regulados pela Instrução 409/2004, relativos ao mês de fevereiro de 2011.

Prezados Senhores,

Nos termos do disposto no artigo 71, inciso II da Instrução CVM nº 409/04, o administrador deve remeter, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referirem, os seguintes documentos:

- a. balancete
- b. demonstração da composição e diversificação da carteira
- c. perfil mensal

Entretanto, considerando o acúmulo de feriados no início do mês de março/2011, o Colegiado da CVM, em reunião realizada em 08/02/2011, prorrogou excepcionalmente o prazo final para entrega dos documentos acima relacionados, referentes ao mês de fevereiro de 2011, para o dia 15 de março de 2011.

Atenciosamente,

original assinado por

Francisco José Bastos Santos

Superintendente de Relações com Investidores Institucionais